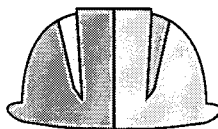




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**COMISSÃO DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E
MOBILIDADE URBANA**

PROJETO DE LEI Nº 47/2018

DATA: 02/07/2018

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de veículos, carcaças, chassis e quaisquer outras partes abandonadas em logradouros públicos no município de Novo Hamburgo. **(HÁ EMENDA)**

Autor: Vereador Enio Brizola

RELATÓRIO:

O Vereador Enio Brizola apresentou à Câmara Municipal, em 08 de junho de 2018, o Projeto de Lei nº 47/2018, dispondo, "sobre a proibição de veículos, carcaças, chassis e quaisquer outras partes abandonadas em logradouros públicos no município de Novo Hamburgo. **(HÁ EMENDA)**". O Projeto, lido no expediente de 08/06/2018 (Ata n. 36/2018), apresentou Parecer pela Procuradoria da Casa, pelo prosseguimento do processo legislativo. Em 26/06/2018, restou apresentada EMENDA, dando nova redação ao Inc. I, do §1º, do art. 1º, da proposição, ampliando o prazo de abandono para 20 dias, a contar da constatação realizada pelo agente público municipal.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 71, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Aportando os autos à Comissão de Obras e Serviços Públicos, verificou-se a regularidade da proposição, impondo seu prosseguimento. Ademais, a retirada de veículos abandonados é totalmente salutar, de modo a contribuir para a limpeza do município, protegendo o meio ambiente, a saúde pública, a segurança pública, o trânsito e o direito de propriedade, envolvendo, também, a responsabilidade municipal pelo destino do lixo., evitando, inclusive, depredações de vândalos.

Ainda, de sinalar que se verifica a presença total e irrestrita do interesse público, com intuito de retirar veículos abandonados das vias públicas, sendo inegável os malefícios causados com o abandono de veículos nas vias públicas da nossa cidade, poluindo o meio ambiente e o cenário urbano, atrapalhando o fluxo de veículos e servindo, muitas vezes, para proliferação de focos de insetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

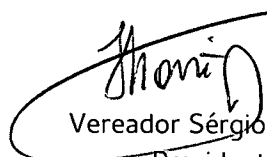
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assim, melhor sorte não assiste ao Projeto em apreço, qual não seja sua efetiva aprovação por esta Comissão. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debate realizado, oferta o presente voto favorável ao Projeto n. 47/2018, com o encaminhamento do mesmo ao Plenário, para análise e votação.

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Obras e Serviços Públicos, acompanha por unanimidade o voto de Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, opinando pela regularidade da proposição, devendo a mesma ser submetida à análise e votação em Plenário.

Novo Hamburgo, 04 de julho de 2018.


Vereador Sérgio Hanich
Presidente

Vereador Gerson Peteffi
Secretário